



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 041/2021

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 016/2021 - ADITIVO
EMPRESA: L. TADEU S. DE ARAUJO FILHO - ME.

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 016/2021, objetivando aditivo de prorrogação de prazo de vigência, e aditivo de alteração contratual de valor ao contrato nº 162/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 276/2021 - SEMMAG (fl. 1108);
- Justificativa para o Aditivo (fl. 1109);
- Ofício Nº 093/2021 – SEMMAG, e aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 1110);
- Parecer Jurídico nº 267/2021 (fls. 1111 a 1113);
- Primeiro Aditivo ao Contrato nº 162/2021 do Pregão Eletrônico nº 016/2021 (fls. 1114 a 1115);
- Segundo Aditivo ao Contrato nº 162/2021 do Pregão Eletrônico nº 016/2021 (fls. 1116 a 1117);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 162/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º, da Lei 8.666/1993, e do aditivo de alteração contratual de valor ao contrato nº 162/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 10 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021